



# Turismo

## **Linha de Apoio à Qualificação da Oferta**

PSZ CONSULTING

# 1 – Linha de Apoio à Qualificação da Oferta

## 1.1 – Enquadramento

O presente apoio resulta de uma parceria do turismo de Portugal com o sistema bancário, em que é disponibilizado um instrumento financeiro para apoiar as empresas do Turismo, através do financiamento a médio e longo prazo de projetos de investimento que se traduzam, sobretudo, na criação de empreendimentos turísticos Inovadores, na requalificação de empreendimentos turísticos, assim como no desenvolvimento de projetos na área da animação turística e da restauração.

## 1.2 – Beneficiários

São beneficiárias da presente linha, todas as empresas turísticas de qualquer dimensão, natureza e sob qualquer forma jurídica que, cumpram as respetivas condições de enquadramento e de acesso, que pretendam desenvolver os projetos enunciados no ponto seguinte e que se incluam nas seguintes atividades económicas:

- 551 - Estabelecimentos hoteleiros
- 55201 – Alojamento mobilado para turistas
- 55202 - Turismo no espaço rural
- 55204 – Outros locais de alojamento de curta duração
- 55300 - Parques de campismo e de caravanismo
- 561 – Restaurantes
- 563 - Estabelecimentos de bebidas
- 771 - Aluguer de veículos automóveis
- 79 - Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas
- 82300 – Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
- 93192 - Outras atividades desportivas, n. e. (1)
- 93210 - Atividades de parques de diversão e temáticos (1)
- 93292 - Atividades dos portos de recreio (marinas) (1)
- 93293 - Organização de atividades de animação (1)
- 93294 - Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (1)

## Notas:

(1) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística<

### 1.3 – Âmbito dos Projetos

São enquadráveis na presente linha de apoio os seguintes projetos de investimento:

- Requalificação de empreendimentos turísticos existentes e de estabelecimentos de alojamento local, na modalidade de estabelecimentos de hospedagem e moradias, incluindo a ampliação dos mesmos, tendo em vista posicioná-los em segmentos de maior valor acrescentado;
- Criação de empreendimentos turístico e de estabelecimentos de alojamento local, na modalidade de estabelecimentos de hospedagem e moradias, desde que, em qualquer um dos casos a implementar nos territórios de baixa densidade e que sejam adequados à procura turística atual ou potencial e supram carências de oferta e afigurem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
- Criação e requalificação de empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação, desde que de interesse para o turismo;
- Criação e requalificação de estabelecimentos de restauração e de bebidas, desde que de interesse para o turismo;
- Requalificação de estabelecimentos com a distinção “Lojas com História”, obtida de acordo com os critérios do município onde se inserem;
- Desenvolvimento de projetos de empreendedorismo no setor do turismo.

Entende-se por **projetos de empreendedorismo**, os projetos que reúnam as seguintes características:

- Apresentem um investimento elegível máximo de 500 mil euros;
- Sejam promovidos por pequenas ou médias empresas com, no máximo, 2 anos de atividade completos;
- Tenham por objeto empreendimentos, equipamentos ou atividades de animação e de restauração de interesse para o turismo (CAE Grupos 561, 563, 931 e 932), assim como serviços associados ao setor do Turismo, com particular enfoque nos de base tecnológica.

Para além destes projetos podem, excecionalmente, ser enquadrados outros projetos considerados de relevante interesse para o turismo.

## 1.4 Condições de Acesso das Empresas

As empresas devem cumprir as seguintes condições:

- Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente encontrarem-se devidamente licenciadas para o efeito, assim como devidamente regularizadas em matéria de registo no Registo Nacional do Turismo;
- Possuírem uma situação económico-financeira equilibrada;
- Possuírem a situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal;
- Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- Não se encontrar em dificuldade nem estar sujeita a uma injunção de recuperação;
- Declarar que não têm salários em atraso;
- Possuir um quadro de pessoal adequado ao desenvolvimento da respetiva atividade.

## 1.5 – Condições de Acesso dos Projetos

Os projetos devem cumprir as seguintes condições:

- Encontrarem-se autorizados pelas entidades competentes, quando exigíveis legalmente, ou, nos casos em que careçam de projetos de arquitetura, encontrarem-se estes devidamente aprovados;
- Sempre que os projetos tenham por objeto empreendimentos já existentes, encontrarem-se estes devidamente licenciados;
- Encontrarem-se devidamente asseguradas as respetivas fontes de financiamento do projeto, incluindo o adequado financiamento do investimento elegível por, pelo menos, 25% de capitais próprios;
- Não ultrapassarem os 2 anos de execução, salvo situações devidamente justificadas;
- Apresentarem componentes do investimento associadas a soluções nas áreas da sustentabilidade ambiental (gestão eficiente de energia, água e resíduos), bem como acessibilidade a pessoas com necessidades especiais;
- Contribuírem para a melhoria económico-financeira das respetivas empresas;
- Os investimentos apenas poderão ter início após a apresentação do pedido de financiamento, considerando-se para tal a data da primeira fatura associada ao projeto de investimento ou consoante o que acontecer primeiro, a data do compromisso firme de encomenda no caso de adiantamentos.

## 1.6 – Despesas Elegíveis

Para estes projetos são consideradas as despesas de investimento, corpóreas e incorpóreas, que façam parte integrante do projeto e que concorram para alcançar os seus objetivos, acrescido de até 10% para fundo de maneio.

Não são suscetíveis de financiamento as despesas efetuadas com:

- Aquisição de edifícios e de terrenos;
- Aquisição de viaturas automóveis e outro material circulante, exceto quando o mesmo corresponder à própria atividade de animação turística;
- Participação em feiras;
- Trespases e direitos de utilização de espaços;
- Trabalhos para a própria empresa;
- Estudos, projetos e assistência técnica que, no seu conjunto, excedam 7% do investimento elegível;
- Juros intercalares;
- O IVA, desde que recuperável.

A elegibilidade das despesas com ativos incorpóreos depende do cumprimento das seguintes condições:

- Os ativos a que dizem respeito serem exclusivamente utilizados no estabelecimento beneficiário do financiamento;
- Serem amortizáveis;
- Serem adquiridos em condições de mercado a terceiros não relacionados com o adquirente;
- Serem incluídos nos ativos da empresa beneficiária e permanecerem associados ao projeto financiado durante, pelo menos, cinco anos ou três anos no caso de PME.

## 1.7 – Montante de Apoio

Financiamento - Máximo de 75% do investimento elegível.

Capitais Próprios – Mínimo de 25% do investimento elegível.

	<b>PME</b>	<b>Não PME</b>
<b>Estrutura de Financiamento</b>	40% Turismo de Portugal 60% Instituição de Crédito	30% Turismo de Portugal 70% Instituição de Crédito
	<b><u>Projetos Especiais</u></b>	
	75% Turismo de Portugal 25% Instituição de Crédito	40% Turismo de Portugal 60% Instituição de Crédito
	<b><u>PARCELA TURISMO – Não vence Juros</u></b> <b><u>PARCELA INSTITUIÇÃO CRÉDITO – A resultar da análise de risco efetuada</u></b>	
<b>Prazos da Operação</b>	<b><u>15 anos incluindo um período máximo de carência de 4 anos</u></b>	
<b><u>Prémio de Desempenho</u></b>		
<p>Para projetos situados em territórios de baixa densidade e que prevejam a criação líquida de pelo menos um posto de trabalho, parte da componente do financiamento atribuído pelo Turismo de Portugal pode ser convertido em INCENTIVO NÃO REEMBOLSÁVEL, se as seguintes metas forem alcançadas (reportadas às contas do terceiro ano completo de exploração):</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Pelo menos 90% do Valor do Volume de Negócios e do Valor Acrescentado Bruto previsto na candidatura forem atingidos, sendo que cada um concorre para 50% desse objetivo;</li> <li>2) Concretizar-se na criação da totalidade dos postos de trabalho previstos.</li> </ol>		
<b><u>Micro/Pequenas Empresas</u></b>	<b><u>Médias Empresas</u></b>	<b><u>Não PME</u></b>
<b><u>Até 20%</u></b>	<b><u>Até 10%</u></b>	<b><u>Até 5% (Ou limite do de minimis)</u></b>

### **Projetos Especiais:**

- **Projetos de empreendedorismo**, com investimento elegível máximo de €500.000, promovidos por PME no máximo com 2 anos de atividade completos, nas atividades de animação e restauração de interesse para o Turismo e outros serviços associados ao Turismo com particular enfoque nos de base tecnológica;
- **Projetos** a implementar em **territórios de baixa densidade**
- **Requalificação** de estabelecimentos com a distinção “**Lojas com História**”.

### **1.8 – Instituições de Crédito Aderentes**

- Millenium BCP
- Novo Banco
- Novo Banco dos Açores
- Banco Português de Gestão
- Banco BPI
- Banco Santander Totta
- Crédito Agrícola
- Caixa Económica Montepio Geral
- Caixa Geral de Depósitos
- Abanca
- Bankinter
- EuroBic

### **1.9 – Outras Condições**

- Reembolso: Prestações mensais, trimestrais, semestrais ou anuais de capital e juros (prestações constantes de capital e juros ou prestações constantes de capital, a que acrescem os respetivos juros);
- Amortização antecipada: não são objeto de qualquer penalização e incidirão proporcionalmente sobre as parcelas financiadas pela Instituição de Crédito e pelo TP;
- Os financiamentos disponibilizados a Grandes Empresas são concedidos ao abrigo do regime de minimis.

Documento elaborado com base na informação disponibilizada pelo Turismo de Portugal, através da Folha de Apresentação da presente Linha e do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Turismo de Portugal e os diferentes Bancos aderentes.





[www.psz.pt](http://www.psz.pt)